

São Caetano do sul, 06 de dezembro de 2023

Ref.: Processo de Compras n° 803/2023
Pregão presencial n° 20/2023

- Julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa Softpark Informática Ltda e das contrarrazões da empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda.

Trata-se de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo operação de infraestrutura, desenvolvimento, manutenção de sistemas e atendimento ao usuário da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital, anexos de números I a I-D.

A licitante Softpark Informática Ltda, interpôs recurso contra decisão do sr. Pregoeiro, quanto a habilitação e classificação da empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda., alegando em síntese que os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora do certame não comprovam com integralidade o cumprimento da qualificação técnica exigida n item 8.1.4 do Edital – Qualificação Técnica.

Ao final requer total provimento ao recurso apresentado para declarar a desclassificação da empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda., a anulação do atos subsequentes e a reabertura da fase de lances, visto que o atestado apresentado pela referida empresa, não está em conformidade com o escopo do contrato n° 39/2018, firmado pela recorrida com o Município de São Bernardo do Campo, visto que houve a inclusão de itens adicionais não previsto naquele edital.

A empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda., apresentou tempestivamente as contrarrazões rechaçando os apontamentos apresentados pela Recorrente, arguindo que os atestados apresentados comprovam integralmente os requisitos exigidos no edital, informando que as atividades realizadas no desenvolvimento de software customizado, automações e aplicação, estão inseridas nas atividades realizadas para a

execução integral do objeto do contrato firmado com o Município de São Bernardo do Campo e, que após serem verificadas diversas situações de vulnerabilidade em diversos quesitos técnicos, a Recorrida para assegurar a qualidade dos serviços prestados desenvolveu alternativas customizadas, ou seja, para assegurar a qualidade dos seus serviços, desenvolveu um software, muito embora não tenha sido inserida no objeto do contrato.

Argumenta também, o fato de a Recorrente apresentar proposta 100% mais alta e que sequer foi classificada para a etapa de lances, sendo a proposta da Recorrida mais vantajosa e de interesse público. Afinal requer que o recurso seja indeferido, declarando a recorrida como vencedora, por ter atendidos a todos os requisitos exigidos no certame.

É O RELATÓRIO

Da decisão

Do ponto de vista formal, está presente a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelas empresas em disputa.

Do Mérito

O Pregoeiro, dentro dos limites legais, avalia os documentos apresentados para verificar o atendimento dos ditames editalícios, para fins de comprovação da capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, devendo-se que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Quanto a finalidade do atestado de capacidade técnica sabe-se que é um documento que comprova a qualificação técnica de uma empresa, é também a comprovação de capacidade para desempenho da atividade proposta no edital licitatório, o que gera confiança e segurança à Administração licitadora de que o aludido licitante possui expertise técnica.

A presente licitação, tem como objeto o fornecimento de solução de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo operação de infraestrutura, desenvolvimento, manutenção de sistemas e atendimento ao usuário, tendo sido estabelecido no item 8.1.4 do edital as exigências para qualificação técnica, a saber:

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos termos da Súmula no 24 do TCESP, em um único ambiente tecnológico, de um mesmo tomador de serviços, devendo as informações constarem em único atestado de capacidade técnica ou, em mais de um atestado, desde que em períodos simultâneos para um mesmo tomador. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. Para fins de aferição de similaridade deverá ser levada em consideração os quantitativos descritos no Anexo 1-A 8.1.4.1.1.1. Deverá comprovar a prestação de serviço técnico N1, N2 e N3 através de central de serviços a usuários TIC, em conformidade com as melhores práticas da ITIL;

8.1.4.1.1.2. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de Central de Serviços com atendimento a pelo menos 13.250 (treze mil e duzentos e cinquenta) chamados por ano;

8.1.4.1.1.3. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de administração e gerenciamento de infraestrutura de redes em Data Center LAN, MAN, WAN, WLAN;

8.1.4.1.1.4. Deverá comprovar a prestação de serviço de customizações e manutenção de sistemas e portais;

8.1.4.1.1.5. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de administração e gerenciamento de infraestrutura de redes;

8.1.4.1.1.6. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de instalação, configuração, sustentação e otimização de servidores de aplicação;

8.1.4.1.1.7. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de instalação, configuração, gerenciamento e sustentação de serviços Microsoft, Active Directory, DHCP, DNS, Servidor de Arquivos;

8.1.4.1.1.8. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de instalação, configuração, gerenciamento e sustentação de firewall do tipo NGFW;

8.1.4.1.1.9. Deverá comprovar o fornecimento de serviços de instalação, configuração, gerenciamento e sustentação de servidores de virtualização (Citrix, Proxmox, Hyper-V, VMWare ou Nutanix);

8.1.4.1.1.10. Deverá comprovar o fornecimento de serviços instalação, configuração, administração e manutenção de ambiente com equipamentos de storage em modo NAS ou SAN;

Conforme consta dos autos, a Recorrida Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda, apresentou os documentos de fls. 923/932 e 935/939, referentes a contratos firmados com a Prefeitura de São Bernardo do Campo, ambos assinados pelo Diretor de Divisão da SA -33.

Examinando o conteúdo do documento de fls. 923/932, datado de 21 de novembro de 2023, assinado eletronicamente as 17:02:48-03'00', não se denota a sua identificação e tampouco se o serviço foi executado, como ocorre com o documento de fls. 935/939, o qual, atesta que a recorrida executou para o Município o objeto do contrato CT 08/2022, chamando a atenção a diferença no formato e no conteúdo dos documentos.

No documento de fls. 923/927, consta:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
SA-33

PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA, Diretor de Divisão da SA-33 do Município de São Bernardo do Campo na forma de Lei, a pedido de **TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 54.882.252/0001-00, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 937/2022 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação — SA.3, CERTIFICA que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 3.371, fornecida a esta Municipalidade através do Contrato SA.200.2 nº 036/2018 nº, Processo de Contratação nº 1788/2017 delecido de 09/04/2018, 1º Termo Aditivo SA. 201.1 nº 041/2019 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2020, 3º Termo Aditivo SA. 201.1 nº 078/2021 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021, 4º Termo Aditivo SA. 201.1 nº 045/2022 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2022, para os serviços descritos na tabela 1. No decorrer do contrato também houve fornecimento de ativos de rede, entre eles 1408 Switches, 2614 Transceiver, 1511 Access Points, 06 Controladores de rede sem fio, 703 ONUs, 12 OLTs.

Dados do Responsável Técnico:

Nome: Fernando Quartarolo
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2609621221
CREA: 5063484984-SP

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
SA-33

Resolvidor:

Disciplina	Subdisciplina	Quantidade	Unidade de Medida
Infraestrutura	Mais de fibra ótica FTTx	389.321	Metros
	Fibra Ótica (ponto a ponto)	312.873	Metros
	ONU (OPTICAL NETWORK UNIT)	743	Equipamentos
	Cabo UTP	487.690	Metros
	OLT (OPTICAL LINE TERMINAL)	14	Equipamentos
Armazenamento	Dispositivo de armazenamento High End	4	Storage Full
	Dispositivo de armazenamento para Ra LTO	4	Tape Library
Processamento	Switch SAN Class	8	Equipamentos
	Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server	88	Servidores (Físicos e Virtuais)
	Sistemas Operacionais Linux	143	Servidores (Físicos e Virtuais)
Aplicações	Virtualizadores VMware e Hyper-V	9	Servidores Físicos
	Instalação, configuração, gerenciamento e sustentação de servidores de aplicação web em JBoss, Tomcat, WildFly e IIS	147	Servidores Físicos e Virtuais
Banco de dados	Oracle	18	Instâncias
	Microsoft SQL	82	Instâncias
	Percona	2	Instâncias
	MySQL	23	Instâncias
	PostgreSQL	5	Instâncias
	Maria DB	16	Instâncias
Redes	Switches Cisco 2960-24PC-S, Cisco 2960-48PST-S, Cisco 3845-48TS-S, HP 4200, HP 4200, Cisco 3845	1417	Equipamentos
	Switch Core Cisco Nexus 6500, HP 7500 e Cisco WS-C3850-48XS	8	Equipamentos
	Controlador de rede sem fio	11	Equipamentos
	Licenciamento controladora rede sem fio WLAN	1280	AP's
	Access Points 4 Streams	1117	Equipamentos
Access Points 8 Streams	464	Equipamentos	

Projeto Nº: 863/23
Folha Nº: 3/3
Data: 28/08/23

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
SA-33

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
Equipamento	Transceiver SFP, SFP+, QSFP e QSFP+	2000	Equipamentos
	Aplicador de etiquetas (Retro Refletor, Classe ASA, Fortinet, F3 e Híbrido SG 6030)	3	Equipamentos
	Caixa de Sinalização	1	Ferramenta
Materiais	Volume de dados	20	TB
	Caixa de fibra de plástico	500	Fibra
Atividade	Montagem de 24 x 7 x 240	2000	Fibra e processamento de 3
	Automação de tarefas e atividades através de scripts e APIs (Cloud) e SPM	072	Automação
ITSM	Chamada atendida por e-mail	41 300	Operações
	Processamento de guias de incidentes, problemas, solicitações de serviços, mudanças, itens 1,2 e 3 de serviço e solicitações gerenciais baseadas em ITIL	41 300	Operações
Serviço Data	Unidades ativas por mês	20 000	Unidades

Tabela 1

Atividades:

Fornecimento e Gerenciamento de servidores:

- Fornecimento de 1400 slots entre dois Switches Classe 2008-3PC-2, Classe 2008-48P1-3, Classe 2008-48T3-8, HP 4300, HP 4000, Classe 2008;
- Fornecimento de 5 slots de rede switch, Switch Core Classe 2008, HP 7900 e Core Web, Classe 4000;
- Fornecimento de 2514 Transceiver de tipo SFP, SFP+, QSFP e QSFP+;
- Manutenção, acompanhamento e manutenção dos equipamentos existentes no equipamento PTX;
- Substituição, acompanhamento e manutenção da malha de fibra ótica entre os switches de Rede Óptica Passiva (PON) e ponto a ponto;
- Análise e acompanhamento do crescimento da demanda entre os switches de fibra ótica (OTN).

3

Projeto Nº: 863/23
Folha Nº: 4/4
Data: 28/08/23

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
SA-33

- Implantação e customização de rede DMZ;
- Preparação das redes internas, definição de escopo de utilização;
- Estudo, teste e laboratório visando preparar e implementar a rede DMZ;
- Definição de Regras e Políticas para acesso à Internet;
- Orquestração de serviços centralizados e/ou no Desktop.

Fornecimento e Gerenciamento de WLAN:

- Fornecimento de 1511 Antena Point to point Classe Ar5540, C2115AUG-2 e HP Ar5540;
- Fornecimento de 55 Controladores de rede sem fio Classe Catalyst 9800-CL Wireless Controller com 1000 licenças ativas;
- Manutenção, acompanhamento e manutenção dos equipamentos existentes;
- Análise e acompanhamento do crescimento da demanda sobre os equipamentos;
- Implantação e customização de rede Guest, Corporativa e de Serviços;
- Preparação das redes internas e definição de escopo de utilização;

Fornecimento e Implantação de IDS (Intrusion Detection System):

- Implantação de regras internas para detectar em uma rede, possíveis tentativas de acesso não autorizadas que possam indicar a ação de um hacker;

Fornecimento e Implantação de -IPS (Intrusion Prevention System):

- Implantação do hardware IPS como forma de prevenção de atividades suspeitas na rede;

Fornecimento e Implantação do Gerenciamento Unificado de Ameaças -UTM (Unified Threat Management):

- Configuração de Appliance de Fortinet para executar serviços relacionados a integrar um amplo conjunto de tecnologias com

4

Projeto Nº: 863/23
Folha Nº: 5/5
Data: 28/08/23

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
SA-33

Firewall, VPN, Antivírus, IPS/IDS, Filtro WEB, AntiSpam, Controle de Aplicação, Otimização WAN, Inspeção de SSL e DLP.

Desenvolvimento de Software:

- Ambiente TIC integrado entre equipes de Desenvolvimento de Software, operações e suporte utilizando práticas como Integração Contínua (CI), Entrega contínua (CD) e automações nas aplicações.

Fornecimento, Configuração e Customização de Servidores com Sistema Operacional Windows 2008/2012 Server:

- Estudo e Implantação de Servidor de Domínio visando atender aproximadamente 350 unidades e 8.000 funcionários Criação de File Server Integrado ao Servidor de Domínio com definição de Cole por usuário.

Fornecimento, Configuração e Customização de Servidores com Sistema Operacional Linux:

- Padronização na instalação de servidores e adequação dos mesmos a cada sistema em uso pelo Município de São Bernardo do Campo.

Fornecimento de Configuração de regras de Proxy:

- Criação de um cache de páginas para melhorar o desempenho do acesso à internet, criação de log de acesso, definir bloqueios e determinada página, definição de regras e horários de acesso.

Fornecimento de Configuração de Regras de Firewall (IPTABLES):

5

Ante ao questionamento apresentado no recurso interposto pela empresa SoftPark Informática Ltda., havendo alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência. Neste raciocínio, vide a decisão abaixo em que o Tribunal de Contas da União determinou ao

Pregoeiro a realização de diligência para esclarecer as informações contidas nos atestados de capacidade técnica:

Licitação sob a modalidade pregão: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 73 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011

Diligenciando no portal da transparência do Município de São Bernardo do Campo, foi obtido os documentos do pregão presencial nº 45/2017 – processo nº 1788/2017, o qual teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, BASEADO EM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, REDE TCP/IP, AMBIENTE EMC-VMWARE E SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO.

Examinando o Anexo I – Especificações Técnicas do Pregão Presencial 45/2017, não se denota na relação dos serviços previsto no contrato “desenvolvimento de software”. Ante a especificidade dos serviços e, por se tratar de questões técnicas, foi solicitado ao Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da USCS, para se manifestar sobre o documento de fls. 923/932 e aqueles obtidos no portal da transparência do Município de São Bernardo do Campo, informou que:

“Trata-se da análise técnica das contrarrazões, cumpre nos informar que o aludido item não foi localizado no Termo de Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 No 039/2018, item 2.1 relação de serviços previstos, documentação essa consultada através do portal da transparência, outrossim, informamos que os serviços apontados, tratam-se de automações de processos voltados para ambiente de infraestrutura e software de monitoramento e de atendimento, ferramentas essas na maioria dos casos opensource (software de código aberto que qualquer pessoa pode visualizar, usar, modificar e distribuir o código) que são totalmente customizáveis, bem diferente do solicitado no Pregão item 8.1.4.1.1.4. Deverá comprovar prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas e portais compatíveis em: quantidades, tecnologias, linguagens e frameworks de acordo com as especificações do

Anexo 1-A item 3 – Sistemas, Portais, Tecnologias, Linguagens e Frameworks, dentre elas destacam-se:

WordPress, Laravel, CSS, JavaScript, PHP, Java, JSON, Perl, PHP, Net, ASP.NET, IIS, SQL Server, MySQL, API's (várias linguagens).

Portanto diante dos fatos apresentados, o entendimento desta diretoria é que o item mencionado não faz parte do escopo do atestado e tão pouco atende aos requisitos mínimos.”

Confrontando os documentos referentes ao pregão presencial nº 45/2017 do Município de São Bernardo do Campo e o documento de fls. 923/932, especificamente quanto ao “desenvolvimento de software” , baseando-se no que foi exposto pela Recorrida de que as atividades realizadas no desenvolvimento de software customizado, automações e aplicação, foram inseridas para assegurar a qualidade dos seus serviços, ou seja, o contrato firmado com o Município de São Bernardo do Campo foi direcionado estritamente para o gerenciamento de redes e infraestrutura, abrangendo a implantação e suporte de equipamentos e softwares destinados à gestão de redes, não englobando, assim, o serviço de desenvolvimento de software, a inclusão do item “desenvolvimento de software” nas atividades não pode prevalecer para esse certame.

Pode-se entender que a recorrida realizou indiretamente o desenvolvimento de software e aplicações para melhor execução das suas atividades, entretanto não foi uma execução direta do serviço de desenvolvimento e, nesse sentido existe diferença substancial quanto a natureza da prestação.

A contratação e execução de serviços de desenvolvimento é de elevada complexidade, envolvendo diversos fatores como a gestão de prazos, a análise de requisitos, estabelecimento de escopo, análise de criticidade, dentre outros. Diferente do desenvolvimento realizado para entrega de outros serviços que foram contratados sob outras rubricas.

Não é crível que todos serviços de infraestrutura sob código seriam de desenvolvimento, o que não reflete o melhor entendimento e nem as melhores práticas de mercado.

O documento de fls. 923/932, apresenta uma relação de atividades relacionadas a informática, efetuando uma leitura mais atenta, não traz qualquer informação quanto a execução, como aliás constou no atestado juntado às fls. 935/939, chamando a atenção o fato do Município de São Bernardo do Campo, na pessoa de seu Diretor de Divisão ter expedido dois documentos totalmente distintos, a saber:



PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA, Diretor da Divisão de SA-33 do Município de São Bernardo do Campo na forma da Lei, e período de TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.892.239/0001-08, conforme Processo de Emissão de Cartão nº 937/2022 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação - SA-3, CERTIFICA que a requerente encontrase inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 3.371, fornecida a esta Municipalidade através do Contrato SA-2002 nº 039/2018 nº, Processo de Contratação nº 1.788/2017 datado de 09/04/2018. 1º Termo Aditivo SA. 2011 nº 041/2018 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2020 3º Termo Aditivo SA. 2011 nº 079/2021 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021 4º Termo Aditivo SA. 2011 nº 046/2022 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2022, para de serviços descritos no Anexo 1. No decorrer do contrato também houve fornecimento de sílica de rede entre eles 1409 Switches, 2914 Transceiver, 1611 Access Point, 06 Controladores de rede com R# 703 ONU, 12 OLTs.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAS E PATRIMÔNIO

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, estabelecida em São Bernardo do Campo/SP, situada na Rua Domingos Baragão, nº 76, Vila Santa Isabel, inscrita no CNPJ ME sob o nº 04.892.239/0001-08, concubos para o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, o Contrato CE nº 086/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS, INCLUSIVE O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS E FUNCIONALIDADES, INCLUSIVE ANÁLISE DE REQUISITOS, PROJETO, CODIFICAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificado a seguir:

Dados do Responsável Técnico:

Nome: Fernando Quartaroli
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2609621221
CREA: 596348494-SP

- Desenvolvimento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas:
 - Integrações dos sistemas legados com a camada WEB
 - Portal Web de Notícias de São Bernardo do Campo
 - Sistemas especialistas e Banco de Dados do Município de São Bernardo do Campo
- Execução de no mínimo 12.096 (dois mil e noventa e seis) horas de prestação de serviços desenvolvimento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas, incluindo análise de requisitos, projeto, codificação e testes, documentação, implantação, configuração e treinamento para o departamento

Nos termos em que foi elaborado o documento de fls. 923/932, o mesmo não pode ser aceito como válido para o fim que se destina nesse certame, o emitente está certificando o que consta no Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo, ainda que tenha prestado serviços de desenvolvimento no âmbito da prestação de serviços ao Município de São Bernardo do Campo, o contrato não prevê tais serviços, de forma que a relação foi espontânea e/ou não esteve sob o crivo de um contrato com critérios objetivos para a prestação de serviços para desenvolvimento de software.

Diante do acima exposto, entendo que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda., não atende suficientemente os requisitos previstos no edital para comprovação de sua qualificação técnica,

DA DECISÃO

Isto posto, com base no parecer do Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da USCS, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa SoftPark Informática Ltda., no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2023, e no mérito, DOU PROVIMENTO ao pedido, declarando inabilitada a empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda. e, conseqüentemente desclassificada do Pregão Presencial nº 20/2023, determinando a reabertura da fase de habilitação.

São Caetano do Sul, 06 de dezembro de 2023.

Washington Andrade da Silva
Pregoeiro



